

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2021 de 01/04/2021
PREGÃO Nº 02/2021 DE 01.04.2021

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 12/2021	
Modalidade:	PREGÃO Nº 02/2021
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global
Horário e Data da Sessão de Habilitação e limite para entrega das Propostas	09:00 horas do dia 14 de MAIO de 2021
Local:	Sede Administrativa do SAAE, localizado a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG – CEP: 35.595-000.
Regência:	O presente certame será regido integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 0142/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06 e demais condições fixados neste edital.
Objeto:	Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE
Disponibilidade do Edital:	De 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas, em dias úteis, no endereço acima ou no site: WWW.saae.luz.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2021**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal N° 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N°. 143/2006, de 02/01/2006

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Luz/MG**, mediante a pregoeira designada pela Portaria n° 05/2021 de 25.01.2021, Sra. **Lívia Duarte de Miranda Silva**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público**, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n° 0142/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06.

A abertura da sessão será às 14/05/2021 às **09:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **09:00 até 09:10 horas**, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal n° 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal n° 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - OBJETO: "Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE", conforme especificações no Termo de Referência – anexo I, conforme detalhamento abaixo:

- a. Consultoria, assessoria e direção jurídica nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e de elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;
- b. Assessoramento do SAAE na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de seu interesse;
- c. Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contratos do Estado de Minas Gerais;
- d. Representação extrajudicial do SAAE para solução de questões de grande relevância;
- e. Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.

- f. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações cíveis, trabalhistas e criminais em 1ª Instância;
- g. Medidas judiciais e administrativas em favor e contra o SAAE;
- h. Acompanhamento de ações judiciais fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, inclusive acompanhamento das ações perante os Tribunais situados em Brasília/DF em 2ª e 3ª instâncias;
- i. Elaboração e acompanhamento de recursos de revistas, recursos especiais, recursos extraordinários e agravos de instrumento e reclamação por denegação do seguimento destes recursos.
- j. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo SAAE para a cobrança de sua Dívida Ativa.
- k. Cobrança extrajudicial;
- l. Elaboração de pareceres prévios, análise, julgamento e instrução de recursos interpostos nos processos licitatórios;
- m. Assessoria na área de recursos humanos (direitos funcionais);
- n. Assessoria em assuntos de interesse do SAAE junto aos órgãos ambientais;
- o. Assessoria de demanda junto ao MPMG;
- p. Assessoria para atendimento dos requerimentos formulados pela Câmara Municipal;
- q. Assessoria “in loco” com periodicidade semanal de 08 horas junto à sede do SEDE, e atendimento remoto através de todos os meios de comunicação (telefone, e-mails, mensagens, etc).

1.1 - Os serviços descritos no subitem 2.1. desta cláusula serão prestados pelos advogados titulares da **CONTRATADA**, ou sob responsabilidade deles, pelos demais advogados e estagiários integrantes do seu quadro de participantes, de acordo com os critérios internos de distribuição do trabalho.

1.2 - Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Termo de referência;
- b) **ANEXO II** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;
- c) **ANEXO III** – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- d) **ANEXO IV** – Credencial.
- e) **ANEXO V** – PROPOSTA COMERCIAL
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz;
- g) **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente edital, desde que: pessoas físicas ou jurídicas:

2.1.1 - estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no **dia 14 de maio de 2021, às 09:00 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no **envelope N° 01**, sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope N° 02** a **DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação** solicitada no item 7 deste edital, e os documento para **CRENCIAMENTO** (solicitados no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG - SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: PRC N° 12/2021- PREGÃO n° 02/2021 -
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG - SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: PRC N° 12/2021- PREGÃO n° 02/2021 -
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam ou não residem no país.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CRENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura.

3.4 - Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002. (Anexo II)

3.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (anexo VII) deste edital.

3.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1 - A proposta deverá conter a indicação clara e precisa, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no próprio anexo (Modelo Anexo V), que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome do licitante/CPF ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, bem como o número de sua conta corrente;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário do item e valor total proposto para o item, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

Valor máximo aceitável em conformidade com o Termo de Referência.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - **A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem valor superior aos valores mencionados no termo de referência ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais bem como dos itens 6.2 e 6.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio licito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo II), em envelope separado.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)

7.1 - O envelope n° 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na OAB/MG; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS**;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- f) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) **Diploma de Conclusão de Advocacia**; devidamente **registrado na OAB/MG do(s) advogado (s), integrantes da licitante**.
- i) **Comprovação de inscrição e regularidade com a OAB/MG**
- j) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. Anexo III do edital.

O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG e do CPF do licitante
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (RFB e PGFN) do domicilio ou sede da licitante conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de Inscrição no INSS (NIT e ou PIS/PASEP)
- i) **Diploma de Conclusão de Advocacia**; devidamente **registrado na OAB/MG**.
- j) Comprovação de inscrição e regularidade com a OAB/MG;

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira.

7.3 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

7.4 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, **sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando **necessária a autenticação de documentos**, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos **necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se **no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se á desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, **tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada ITEM**. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 - **A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.**

8.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo ÍTEM LICITADO por meio deste Pregão.

8.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.10 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.11 - Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, formalmente protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE.

9.1.1 - **Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:** Serem digitados e devidamente fundamentados; serem assinados por representante legal da licitante recorrente e não serão aceitos recursos enviados via fax, email ou qualquer outro meio.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 - **Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax, email ou qualquer outro meio.

11. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento subsequentes:

FICHA nº 03.01.2.222.6.3.3.90.36.00.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FICHA nº 03.01.2.222.7.3.3.90.39.00.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Gestor Público e/ou autoridade competente e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela prestação de serviços será **MENSAL, até o 05 (quinto) dia útil** do mês subsequente a prestação de serviço, através de transferência bancária, **mediante** apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE.

13.2 - As despesas processuais e de reprodução de peças, despesas postais, custas, protocolos integrados, emolumentos e certidões serão pagas pela CONTRATANTE.

13.3 - Sempre que a realização dos encargos estipulados neste edital demandar deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, o SAAE reembolsará a CONTRATADA as despesas que porventura fizer com locomoção, hospedagem e alimentação.

13.4 - Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo SAAE, após o prazo estipulado acima, o SAAE pagará a proponente multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura, além dos demais encargos incidentes (juros e correção monetária).

13.5 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da **RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço acompanhado da solicitação do médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

14. SANCÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela autoridade competente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

14.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação formalmente enviada ao licitante vencedor, e caso não seja recolhida, será descontado do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

15.2 - O setor competente para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Administrativa, através do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE, o qual será observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 - Caberá ao Diretor do SAAE, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

15.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Diretoria Administrativa do SAAE comunicará imediatamente o fato por escrito ao Diretor Presidente do SAAE, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;

16.3 - Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

16.4 - Manter preposta, aceito pelo SAAE, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

- 16.5** - É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 16.6** - É responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.7** - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega de relatórios e/ou documentos provenientes do cumprimento do objeto licitado.
- 16.8** - Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela contratante por ocasião da análise dos trabalhos entregues;
- 16.9** - Impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção do SAAE, em processos de jurisdição contenciosa ou não, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;
- 16.10** - Elaborar pareceres relativos a contratos, editais, convênios e outros atos administrativos;
- 16.11** - Redigir minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;
- 16.12** - Colaborar na preparação de documentos e trabalhos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- 16.13** - Prestar assistência jurídica nos procedimentos licitatórios;
- 16.14** - Assessorar o Diretor em questões jurídicas;
- 16.15** - Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
- 16.16** - Executar outras atividades correlatas ao objeto licitado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1** - Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Decima Terceira;
- 17.2** - Fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento.
- 17.3** - Reembolsar a **CONTRATADA** referente as despesas processuais e de reprodução de peças, despesas postais, custas, protocolos integrados, emolumentos e certidões, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.
- 17.4** - Reembolsará a **CONTRATADA** sempre que a realização dos encargos estipulados neste edital demandar deslocamento para fora da sede da **CONTRATADA**, as despesas que porventura fizer com locomoção, hospedagem e alimentação.
- 17.5** - Fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 17.6** - Publicar o extrato do contrato.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1** - Não haverá reajuste do valor pactuado, na vigência do contrato, salvo em caso de prorrogação – prevista na Cláusula Deécima Quinta, quando então, neste caso, o *quantum* poderá ser corrigido com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial aprovado pelas partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1**- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.4 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE, Setor de Compras e Licitações, localizado a Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras - 35.595.000 - Luz (MG) ou no site do município: www.saae.luz.mg.gov.br

19.5 - O contratado na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo o SAAE de Luz de qualquer reclamação e/ou indenizações.

19.6 - Serão de sua inteira responsabilidade todos os encargos, inclusive os relativos á responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

19.7 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.8 - O SAAE de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.9 - Fica assegurado à autoridade superior do SAAE de Luz, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

19.10 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.11 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

19.12 - A autoridade competente deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O SAAE de Luz/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.14 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.18 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

19.19 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Luz/MG, 27 de abril de 2021.

**LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
PREGOEIRA**

**LUIZ OTAVIO GONTIJO CARVALHO
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 91.333**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA /ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE , conforme detalhamento abaixo:

- a. Consultoria, assessoria e direção jurídica nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e de elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;
- b. Assessoramento do SAAE na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de seu interesse;
- c. Acompanhamento , mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contratos do Estado de Minas Gerais;
- d. Representação extrajudicial do SAAE para solução de questões de grande relevância;
- e. Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.
- f. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações cíveis, trabalhistas e criminais em 1ª Instância;
- g. Medidas judiciais e administrativas em favor do Diretor e dos servidores do SAAE;
- h. Acompanhamento de ações judiciais fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, inclusive acompanhamento das ações perante os Tribunais situados em Brasília/DF em 2ª e 3ª instâncias;
- i. Elaboração e acompanhamento de recursos de revistas, recursos especiais, recursos extraordinários e agravos de instrumento e reclamação por denegação do seguimento destes recursos.
- j. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo SAAE para a cobrança de sua Dívida Ativa.
- k. Cobrança extrajudicial;
- l. Elaboração de pareceres prévios, análise, julgamento e instrução de recursos interpostos nos processos licitatórios;
- m. Assessoria na área de recursos humanos (direitos funcionais);
- n. Assessoria em assuntos de interesse do SAAE junto aos órgãos ambientais;
- o. Assessoria de demanda junto ao MPMG;
- p. Assessoria para atendimento dos requerimentos formulados pela Câmara Municipal;
- q. Assessoria “in loco” com periodicidade semanal de 08 horas junto à sede do SEDE, e atendimento remoto através de todos os meios de comunicação (telefone, e-mails, mensagens, etc).

1.1 - Os serviços descritos no subitem 2.1. desta cláusula serão prestados pelos advogados titulares da **CONTRATADA**, ou sob responsabilidade deles, pelos demais advogados e estagiários integrantes do seu quadro de participantes, de acordo com os critérios internos de distribuição do trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação de consultoria e assessoria se justifica no sentido de atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 142/06 de 02.01.06.

4. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

4.2 - Não haverá reajuste do valor pactuado, na vigência do contrato, salvo em caso de prorrogação – prevista na Cláusula Deécima Quinta, quando então, neste caso, o *quantum* poderá ser corrigido com base no INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial aprovado pelas partes.

V - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A estimativa de preços tem o **valor global MAXIMO de R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual será em 12 prestações iguais, mensais, consecutivas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.2 - O pagamento pela prestação de serviços será **MENSAL, até o 05 (quinto) dia útil** do mês subsequente a prestação de serviço, através de transferência bancaria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE.

SAAE, 27 de abril de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG
SAAE

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE

Ref.: Processo Licitatório n.º 12/2021

Pregão Presencial n.º 02/2021.

Pela presente, fica ciente o Pregoeiro e sua equipe de apoio de que a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, **DECLARA, para fins do disposto no Edital desta Licitação que cumprimos os requisitos da habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

**LICITANTE/
Assinatura do representante legal da empresa
CPF/CNPJ**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.
(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PRC Nº 12/2021

PREGÃO Nº 02/2021

....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da
Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

LICITANTE/

Assinatura do representante legal da empresa

CPF/CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – Minas Gerais - SAAE

PRC Nº 12/2021
PREGÃO Nº 02/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos o (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) do Documento de Identidade de n.º para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta do **Processo Licitatório n.º 12/2021 – PREGÃO n.º 02/2021**, destinada a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em consultoria e assessoria jurídica ao SAAE de Luz/MG; estando autorizado (a) e apto (a) a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive a desistir da interposição de recursos quanto a decisão da CPL a respeito de Habilitação e julgamento das Propostas.

Atenciosamente,

LICITANTE/
Assinatura do representante legal da empresa
CPF/CNPJ

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.
(Esta declaração deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 12/2021 – PREGÃO nº 02/2021**.

Licitante/Razão

Social: _____ **CPF/CNPJ:** _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone : _____ **e-mail** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ **Identidade:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____ **CPF:** _____

Declaramos aceitos os termos do convite em tela, apresentando-lhes nossa proposta para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em consultoria e assessoria jurídica ao SAAE de Luz/MG, compreendendo:

- **Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE**

Valor Mensal: R\$ _____ (_____)

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Pagamento: Conforme edital.

Declaro que estou de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação e que a prestação de serviços proposta atende integralmente a que é solicitado nesta licitação.

A validade desta proposta é de (.....) dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da licitação.

Atenciosamente,

Data: _____

LICITANTE/
Assinatura do representante legal da empresa
CPF/CNPJ carimbo

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021 DE ____ DE ____ DE 2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2021 QUE AJUSTAM O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG – SAAE E
_____, COM FUNDAMENTO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 12/2021 –
PREGÃO Nº. 02/2021.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG**, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, **Sr. SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº860.955.956-49, residente à Rua Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito no CPF: _____, residente a Rua _____ nº _____, nesta cidade de _____, doravante denominada (o) **CONTRATADA (o)**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE”, conforme Termo de Referência e detalhamento abaixo:

- a) Consultoria, assessoria e direção jurídica nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e de elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;
- b) Assessoramento do SAAE na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de seu interesse;
- c) Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d) Representação extrajudicial do SAAE para solução de questões de grande relevância;
- e) Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.
- f) Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações cíveis, trabalhistas e criminais em 1ª Instância;
- g) Medidas judiciais e administrativas em favor do Diretor e dos servidores do SAAE;
- h) Acompanhamento de ações judiciais fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, inclusive acompanhamento das ações perante os Tribunais situados em Brasília/DF em 2ª e 3ª instâncias;

- i) Elaboração e acompanhamento de recursos de revistas, recursos especiais, recursos extraordinários e agravos de instrumento e reclamação por denegação do seguimento destes recursos.
- j) Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo SAAE para a cobrança de sua Dívida Ativa.
- k) Cobrança extrajudicial;
- l) Elaboração de pareceres prévios, análise, julgamento e instrução de recursos interpostos nos processos licitatórios;
- m) Assessoria na área de recursos humanos (direitos funcionais);
- n) Assessoria em assuntos de interesse do SAAE junto aos órgãos ambientais;
- o) Assessoria de demanda junto ao MPMG;
- p) Assessoria para atendimento dos requerimentos formulados pela Câmara Municipal;
- q) Assessoria “in loco” com periodicidade semanal de 08 horas junto à sede do SEDE, e atendimento remoto através de todos os meios de comunicação (telefone, e-mails, mensagens, etc).

1.2 - Os serviços descritos no subitem 1.1. serão prestados pelos advogados titulares da **CONTRATADA**, ou sob responsabilidade deles, pelos demais advogados e estagiários integrantes do seu quadro de participantes, de acordo com os critérios internos de distribuição do trabalho.

SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$_____** (_____), o qual ser em 12 prestações iguais, mensais, consecutivas de **R\$_____**, sendo pagos até o 5º dia útil dos meses subsequentes aos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

2.2 - As despesas processuais e de reprodução de peças, despesas postais, custas, protocolos integrados, emolumentos e certidões serão reembolsadas à Contratada, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

2.3 - Sempre que a realização dos encargos estipulados neste edital demandar deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, o SAAE reembolsará a CONTRATADA as despesas que porventura fizer com locomoção, hospedagem e alimentação.

2.4 - Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo SAAE, após o prazo estipulado acima, o SAAE pagará a proponente multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura, além dos demais encargos incidentes (juros e correção monetária).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e sua respectiva ficha do orçamento subsequentes :

FICHA nº: 006 – 03.01.2.222.6.3.3.90.36.00.00.00

FICHA nº: 007 – 03.01.2.222.7.3.3.90.39.00.00.00

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

1. Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;
3. Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
4. Manter preposta, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
5. É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
6. É responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
7. Cumprir com todos os prazos e condições de entrega de relatórios e/ou documentos provenientes do cumprimento do objeto licitado.
8. Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela contratante por ocasião da análise dos trabalhos entregues;
9. Impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção do SAAE, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;
10. Elaborar pareceres relativos a contratos, editais, convênios e outros atos administrativos;
11. Redigir minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;
12. Colaborar na preparação de documentos e trabalhos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
13. Prestar assistência jurídica nos procedimentos licitatórios;
14. Assessorar o Diretor em questões jurídicas;
15. Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
16. Executar outras atividades correlatas ao objeto licitado.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

5.2 - O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;
2. Fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
3. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;
4. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para realizado dos trabalhos condizentes ao objeto do contrato.
5. Publicar o extrato do contrato.
6. Reembolsar a **CONTRATADA** referente as despesas processuais e de reprodução de peças, despesas postais, custas, protocolos integrados, emolumentos e certidões, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.
7. Reembolsar a **CONTRATADA** sempre que a realização dos encargos estipulados neste edital demandar deslocamento para fora da sede da **CONTRATADA**, as despesas que porventura fizer com locomoção, hospedagem e alimentação.

SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Não haverá reajuste do valor pactuado, na vigência do contrato, salvo em caso de prorrogação – prevista na Cláusula Quarta – quando então, neste caso, o *quantum* poderá ser corrigido com base no INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial aprovado pelas partes.

SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia não inferior a 30 (trinta) dias e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

8.3 - A aplicação das penalidades é de competência da Secretaria Administrativa, facultada a defesa à Contratada no respectivo processo.

8.4 - Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

9.1 - O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, _____ de _____ de 2021.

SANDRO EUGÊNIO A. PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Local e data)

Ao

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo de Licitatório n.º 12/2021

Pregão Presencial n.º 02/2021.

Pela presente, declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de obtenção de tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, **que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)